COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20250509
PREGÃO ELETÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-001

Aos vinte e um dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, a Prefeitura Municipal de Quatipuru, com sede na RUA CÔNEGO SIQUEIRA MENDES, S/Nº, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.2025-001**,** RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifi cada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUATIPURU-PA . Conforme especificação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor a ssume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços p oderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.

c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observa do o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo segundo: será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, rel ativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438
365 365

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 9.2025-001, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos produtos não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos pr ejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convœada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo primeiro: os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa da Administração, quando:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, ospedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;

- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveispelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9.2025-001 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa o ficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de QUATIPURU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

QUATIPURU-PA, 06 de Maio de 2025

JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS:46223436220

Assinado de forma digital por JOAQUIM LUCIANO DA SILVA REIS:46223436220

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
C.N.P.J. nº 12.710.684/0001-02
CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

A. UNIDOS DISTRIBUIDORA LTDA:36442253000162
Assinado de forma digital por A. UNIDOS DISTRIBUIDORA LTDA:36442253000162
Dados: 2025.05.06 14:17:40 -03'00'

A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI
C.N.P.J. nº 36.442.253/0001-62
CONTRATADO

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:21581445000182
Assinado de forma digital por ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:21581445000182
Dados: 2025.05.06 14:42:18 -03'00'

ALTAMED DISTRIBUIDORA
C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82
CONTRATADO

POLYMEDH LTDA:63848345000110
Assinado de forma digital por POLYMEDH LTDA:63848345000110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=Castanhal, ou=AC CERTIFICA ANAPOLIS v5, ou=26444428000117, ou=Presencial, ou=Certificado PJ A3, cn=POLYMEDH LTDA:63848345000110
Dados: 2025.05.06 16:11:49 -03'00'

POLYMEDH. EIRELI
C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10
CONTRATADO

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:14202227000124
Assinado de forma digital por MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:14202227000124
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=CAPANEMA, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=975315760001 7, ou=presencial, cn=MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:14202227000124
Dados: 2025.05.06 14:33:41 -03'00'

MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24
CONTRATADO

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:07832455000112
Assinado de forma digital por BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:07832455000112
Dados: 2025.05.06 17:14:35 -03'00'

BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12
CONTRATADO

CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E:07332016000140
Assinado de forma digital por CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E:07332016000140
Dados: 2025.05.06 07:59:28 -03'00'

CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENT
C.N.P.J. nº 07.332.016/0001-40
CONTRATADO

P E R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIME:41012455000104
Assinado de forma digital por P E R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIME:41012455000104
Dados: 2025.05.06 14:29:21 -03'00'

P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
C.N.P.J. nº 41.012.455/0001-04
CONTRATADO

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA:83929976000170
Assinado de forma digital por R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA:83929976000170
Dados: 2025.05.08 08:53:43 -03'00'

R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA
C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70
CONTRATADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2025-001

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de QUATIPURU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9.2025-001.

Empresa: A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI; C.N.P.J. nº 36.442.253/0001-62, estabelecida à RUA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, Nº 58, QUADRA 92, CENTRO, Ananindeua PA, (91) 98186-3376, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL DE SOUZA SILVA, C.P.F. nº 723.971.012-20, R.G. nº 2750988 PC/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACICLOVIR 200MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5,200.00	0,350	1.820,00
00019	ATENOLOL 25MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20,000.00	0,070	1.400,00
00020	ATENOLOL 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	5,000.00	0,100	500,00
00048	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,170	3.400,00
00053	DIPIRONA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100,000.00	0,240	24.000,00
00054	DOPAMINA 5MG 10ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600.00	6,020	3.612,00
00055	ENALAPRIL MALEATO 10MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	30,000.00	0,070	2.100,00
00142	DIAZEPAN 10MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,370	7.400,00
00151	HALOPERIDOL 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	50,000.00	0,320	16.000,00
00152	LEVOMEPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	40,000.00	0,790	31.600,00
				VALOR TOTAL R$	91.832,00

Empresa: MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.202.227/0001-24, estabelecida à PASSAGEM DEZENOVE DE JUNHO, SN, CENTRO, Capanema PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUIS CARLOS DO ROSÁRIO SILVA, C.P.F. nº 375.744.772-72, R.G. nº 8874918 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ACICLOVIR 5% CREME 10G - Marca.: PRATI	BISNAGA	720.00	3,200	2.304,00
00005	ÁCIDO FÓLICO 5MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	70,000.00	0,050	3.500,00
00017	AMOXICILINA 500MG C/21 COMPRIMIDOS - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100,000.00	0,360	36.000,00
00018	ANLODIPINO BESILATO 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	5,000.00	0,050	250,00
00025	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 100ML - Marca.: BELFAR	FRASCO	5,000.00	6,750	33.750,00
00049	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA	24,000.00	1,040	24.960,00
00051	DIPIRONA DE 500 mg/ml. - Marca.: SANTISA	AMPOLA	80,000.00	1,040	83.200,00
00052	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL(GOTAS)10ML - Marca.: FARMACE	FRASCO	10,000.00	1,560	15.600,00
00056	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,000.00	1,300	1.300,00
00058	FLUCONAZOL DE 150MG DOSE ÚNICA - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	12,000.00	0,650	7.800,00
00064	GLIBENCLAMIDA 5MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	50,000.00	0,060	3.000,00
00065	GLICOSE 25%/10ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	12,000.00	0,610	7.320,00
00075	IBUPROFENO 600MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	130,000.00	0,220	28.600,00
00087	LOSARTANA PÓTASSICA 50MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	70,000.00	0,070	4.900,00
00090	METILDOPA 250MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10,000.00	0,680	6.800,00
00091	METOCLOPRAMIDA 5MG/2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	20,000.00	0,770	15.400,00
00092	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML - Marca.: AIRELA	FRASCO	5,000.00	1,680	8.400,00
00093	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	30,000.00	0,070	2.100,00
00095	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	70,000.00	0,220	15.400,00
00098	NISTATINA DE 100.000UI/ML SUSPENSÃO 50ML - Marca.: PRATI	FRASCO	6,000.00	6,510	39.060,00
00101	OMEPRAZOL 20MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	80,000.00	0,090	7.200,00

00105	PREDNISONA 20MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	60,000.00	0,240	14.400,00
00106	PREDNISONA 5MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50,000.00	0,080	4.000,00
00109	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	40,000.00	0,060	2.400,00
00111	RINGER SIMPLES, SEM LACTATO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML - Marca.: HALEXISTA	FRASCO	5,000.00	7,740	38.700,00
00113	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL GOTAS 10ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	6,000.00	1,560	9.360,00
00117	SULFAMETAXAZOL ASSOCIADA A TRIMETOPRIMA 400MG+80MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	100,000.00	0,210	21.000,00
00119	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	70,000.00	0,070	4.900,00
00145	FENITOÍNA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	70,000.00	0,240	16.800,00
00157	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2,000.00	3,970	7.940,00
				VALOR TOTAL R$	466.344,00

Empresa: P & R DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 41.012.455/0001-04, estabelecida à PSG BOM PASTOR, Nº54, LOTE PARQUE LARANJEIRAS, ICUI-GUAJARA, Ananindeua PA, (91) 3207-8075, representada neste ato pelo Sr(a). OLEIA FERREIRA DIAS REIS, C.P.F. nº 069.482.602-25.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG - Marca.: EMS.	COMPRIMIDO	120,000.00	0,070	8.400,00
00010	ALBENDAZOL 400 MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	20,000.00	0,600	12.000,00
00011	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg - Marca.: EMS.	COMPRIMIDO	3,000.00	0,520	1.560,00
00015	AMIODARONA 50MG/ML,3ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500.00	4,120	2.060,00
00016	AMOXICILINA 250MG/5ML, 150ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	15,000.00	5,450	81.750,00
00023	BENZILPENICILINA DE 1200.000UI - Marca.: TEUTO	FRASCO	6,000.00	9,370	56.220,00
00024	BENZILPENICILINA DE 600.000UI - Marca.: TEUTO	FRASCO	500.00	8,690	4.345,00
00028	CAPTOPRIL 25MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	30,000.00	0,050	1.500,00
00029	CARVEDILOL 3.25MG - Marca.: NOVAQUIMICA	COMPRIMIDO	5,000.00	0,120	600,00
00030	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENSÃO 60ML - Marca.: EUROFARMA	FRASCO	12,000.00	9,800	117.600,00
00032	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	10,000.00	6,150	61.500,00
00033	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO - Marca.: CETOCONAZOL	BISNAGA	6,000.00	4,750	28.500,00
00034	CETOCONAZOL 200MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	10,000.00	0,480	4.800,00
00037	CLORAFENICOL INJETÁVEL DE 1000MG IV - Marca.: FRESENIUS	AMPOLA	5,000.00	3,590	17.950,00
00038	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	5,000.00	0,790	3.950,00
00040	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	30,000.00	5,890	176.700,00
00041	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	20,000.00	4,680	93.600,00
00044	DEXAMETASONA 4MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	25,000.00	0,250	6.250,00
00045	DEXAMETAXONA 0,1% MG CREME 10G - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA	5,000.00	1,570	7.850,00
00057	ESPIRONOLACTONA 25MG - Marca.: EMS.	COMPRIMIDO	3,000.00	0,540	1.620,00
00069	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 500ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	3,000.00	8,710	26.130,00
00070	HIDRALAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3,000.00	0,510	1.530,00
00076	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS - Marca.: NATULAB	FRASCO	12,000.00	2,870	34.440,00
00077	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/mL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	2,000.00	1,200	2.400,00
00078	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG SUBLINGUAL - Marca.: EMS.	COMPRIMIDO	3,000.00	0,550	1.650,00
00079	IVERMECTINA 6MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	10,000.00	0,830	8.300,00
00080	LEVODOPA ASSOCIADA BENSERAZIDA 100MG+25MG - Marca.: ROCHE	COMPRIMIDO	5,000.00	2,680	13.400,00
00083	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - Marca.: SANOFI	COMPRIMIDO	3,000.00	0,450	1.350,00
00085	LIDOCAÍNA A 3%(CLORIDRATO) C/ HERMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	500.00	3,000	1.500,00
00086	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2%, GELÉIA URETRAL 20G - Marca.: HIYPOARMA	BISNAGA	1,000.00	7,200	7.200,00
00088	METFORMINA 850MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	80,000.00	0,240	19.200,00
00089	METFORMINA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	80,000.00	0,270	21.600,00
00096	MICONAZOL CREME VAGINAL DE 2% - Marca.: PRATI	BISNAGA	12,000.00	4,750	57.000,00
00097	NIFEDIPINO 10MG - Marca.: NEOQUIMICA	COMPRIMIDO	10,000.00	0,140	1.400,00

00099	NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,000.00	2,290	2.290,00
00100	ÓLEO MINERAL USO ORAL - Marca.: AIRELA	FRASCO	2,000.00	5,670	11.340,00
00102	OMEPRAZOL 40MG/10ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	5,000.00	4,300	21.500,00
00104	PARACETAMOL 500MG - Marca.: AIRELA	COMPRIMIDO	130,000.00	0,110	14.300,00
00107	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	30,000.00	0,290	8.700,00
00110	RINGER ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	2,000.00	7,730	15.460,00
00112	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL NaCl3,5g+ GLICOSE 20g + CITRATO Na 2,9g + KCI 1,5g, 2 - Marca.: BELFAR SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL NaCl3,5g+ GLICOSE 20g + CITRATO Na 2,9g + KCI 1,5g, 27,9g PÓ PARA SOLUÇÃO	SACHÊ	5,000.00	1,230	6.150,00
00115	SORO MANITOL 20% 250 ml - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	500.00	11,900	5.950,00
00116	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CREME DERMATOLÓGICO 100G - Marca.: NATIVITA	BISNAGA	2,000.00	7,450	14.900,00
00123	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG SPLAY - Marca.: GSK	FRASCO	1,000.00	13,980	13.980,00
00124	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,680	13.600,00
00126	ÁCIDO VALPROÍCO (VALPROATO DE SÓDIO)50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	5,000.00	8,080	40.400,00
00128	BIPERIDENO 2MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	80,000.00	0,600	48.000,00
00129	BIPERIDENO LACTATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100.00	3,200	320,00
00131	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	120,000.00	0,260	31.200,00
00132	CARBONATO DE LÍTIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20,000.00	0,300	6.000,00
00133	CLOMIPRAMINA 25MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1,200.00	0,870	1.044,00
00134	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	5,000.00	2,880	14.400,00
00137	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2,000.00	0,300	600,00
00141	DIAZEPAN DE 10MG/ML INJETÁVEL 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	3,000.00	1,430	4.290,00
00149	HALOPERIDOL 1MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	25,000.00	0,250	6.250,00
00153	LEVOMEPROMAZINA 100MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50,000.00	1,010	50.500,00
00154	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: PRATI	FRASCO	2,000.00	13,620	27.240,00

VALOR TOTAL R$ 1.244.269,00

Empresa: POLYMEDH. EIRELI; C.N.P.J. nº 63.848.345/0001-10, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4547, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). MARLENE MARIANO GRIPP, C.P.F. nº 243.721.962-53, R.G. nº 1322142 PC/PA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	ÁCIDO ASCORBICO 100 ML/mL - Marca.: HYPOFAR	AMPOLA	70,000.00	1,440	100.800,00
00021	AZITROMICINA DI-HIDRATADA 600MG 15ML - Marca.: PHARLAB	FRASCO	10,000.00	10,560	105.600,00
00022	AZITROMICINA 500MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	80,000.00	1,160	92.800,00
00027	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	50,000.00	2,190	109.500,00
00031	CEFALEXINA 500MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO	120,000.00	0,910	109.200,00
00036	COMPLEXO B INJETÁVEL - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	80,000.00	1,670	133.600,00
00043	DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	70,000.00	1,690	118.300,00
00047	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO	12,000.00	2,470	29.640,00
00061	HEPARINA SÓDICA 5000UI/0,25ML SOL. INJ. - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2,000.00	19,130	38.260,00
00067	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML - Marca.: EQUPLEX	FRASCO	5,000.00	5,610	28.050,00
00071	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	50,000.00	0,070	3.500,00
00073	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	6,000.00	7,760	46.560,00
00081	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	3,000.00	0,490	1.470,00
00103	PARACETAMOL DE 200MG/ML GOTAS - Marca.: FARMACE	FRASCO	20,000.00	1,490	29.800,00
00114	SINVASTATINA 20MG - Marca.: SANDOZ	COMPRIMIDO	30,000.00	4,570	137.100,00
00120	SULFATO FERROSO 5MG/ML DE FERRO II, XAROPE - Marca.: BELFAR	FRASCO	6,000.00	4,670	28.020,00
00135	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	0,100	2.000,00
00140	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	1,000.00	12,710	12.710,00

00144	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	200.00	6,000	1.200,00
00146	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - GOTAS - Marca.: CRISTALIA	FRASCO	2,000.00	9,840	19.680,00
00147	FENOBARBITAL 100MG - Marca.: UNIÃO QUIMICA	COMPRIMIDO	100,000.00	0,340	34.000,00
00148	FLUOXETINA 20MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20,000.00	0,160	3.200,00
00150	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: UNIÃO QUIMICA	FRASCO	200.00	8,850	1.770,00
				VALOR TOTAL R$	1.186.760,00

Empresa: ALTAMED DISTRIBUIDORA; C.N.P.J. nº 21.581.445/0001-82, estabelecida à EST CURUCAMBA, 50, CURUCAMBA, Ananindeua PA, (91) 99299-1310, representada neste ato pelo Sr(a). SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, C.P.F. nº 001.069.532-06.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	ÁCIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	5,000.00	4,930	24.650,00
00007	ÁGUA P/ INJEÇÃO 100ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	5,000.00	5,450	27.250,00
00008	AGUA P/ INJEÇÃO 10mL - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	20,000.00	0,300	6.000,00
00026	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	30,000.00	1,450	43.500,00
00039	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 100ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	30,000.00	4,080	122.400,00
00046	DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	40,000.00	0,160	6.400,00
00050	DICLOFENACO POTÁSSICO 75/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: TEUTO	AMPOLA	12,000.00	2,080	24.960,00
00062	GENTAMICINA SULFATO 40MG/ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	10,000.00	1,470	14.700,00
00063	GENTAMICINA SULFATO 80MG/2ML - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	20,000.00	1,310	26.200,00
00072	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	4,000.00	3,780	15.120,00
00082	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	3,000.00	0,560	1.680,00
00094	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 100G/G 50G - Marca.: PRATI	BISNAGA	12,000.00	11,030	132.360,00
00118	SULFAMETOXAZOL 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO - Marca.: VITAMEDIC	FRASCO	20,000.00	5,460	109.200,00
00125	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	20,000.00	1,380	27.600,00
00127	AMITRIPITILINA 25MG - Marca.: NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	100.00	0,140	14,00
00136	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1,200.00	0,740	888,00
00138	CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	30,000.00	0,480	14.400,00
00139	CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	50,000.00	0,790	39.500,00
00155	RISPERIDONA 1MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	70,000.00	0,140	9.800,00
00156	RISPERIDONA 2MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	80,000.00	0,150	12.000,00
				VALOR TOTAL R$	658.622,00

Empresa: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; C.N.P.J. nº 07.832.455/0001-12, estabelecida à RODOVIA DOM ELISEU, ALTO PARAÍSO, Bragança PA, (091) 93425-2450, representada neste ato pelo Sr(a). AUGUSTO SOARES DA SILVA NETO, C.P.F. nº 714.095.722-34, R.G. nº 3869850 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	ALBENDAZOL 40 MG/mL 10mL - Marca.: GEOLAB	FRASCO	12,000.00	1,690	20.280,00
00014	AMINOFILINA DE 24 MG/2ML INJETÁVEL 10 ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1,000.00	4,330	4.330,00
00035	CIPROFLORXACINO CLORIDRATO 500MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	30,000.00	0,380	11.400,00
00042	DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	30,000.00	1,340	40.200,00
00060	FUROSEMIDA DE 10MG/2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA	5,000.00	1,330	6.650,00
00068	GLICOSE 5%, SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO 250ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	5,000.00	7,150	35.750,00
				VALOR TOTAL R$	118.610,00

Empresa: R C ZAGALLO MARQUES & CIA LTDA; C.N.P.J. nº 83.929.976/0001-70, estabelecida à CJ CATALINA TRAVESSA 14, MANGUEIRÃO, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ROBERTO VICENTE MARQUES, C.P.F. nº 113.164.542-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	AMBROXOL ADULTO DE 30 MG FRASCO C/120 mL - Marca.: FARMACE	FRASCO	12,000.00	3,650	43.800,00
00013	AMBROXOL PEDIÁTRICO DE 15 MG FRASCO COM 120 mL - Marca.: FARMACE	FRASCO	12,000.00	3,200	38.400,00
00059	FUROSEMIDA DE 40MG - Marca.: DONADUZI	COMPRIMIDO	10,000.00	0,080	800,00
00066	GLICOSE 50% 10ML - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	12,000.00	0,690	8.280,00
00074	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML, SUSPENÇÃO ORAL 100ML - Marca.: AIRELA	FRASCO	20,000.00	3,350	67.000,00
00084	LIDOCAINA 2%(CLORIDRATO) SEM VASO CONSTRITOR - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3,000.00	5,680	17.040,00
00108	PROMETAZINA 25MG/ML INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	3,000.00	4,540	13.620,00
00130	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 100ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	2,000.00	9,250	18.500,00
00143	DIAZEPAM 5MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	15,000.00	0,090	1.350,00
				VALOR TOTAL R$	208.790,00

Empresa: CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENT; C.N.P.J. nº 07.332.016/0001-40, estabelecida à R MARECHAL DEODORO, IANETAMA, Castanhal PA, (91) 2122-3522, representada neste ato pelo Sr(a). VALTERLINA FARIAS DE LIMA MELO, C.P.F. nº 718.552.032-00, R.G. nº 3753819 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00121	SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE 100ML - Marca.: PRATI	FRASCO	2,500.00	10,700	26.750,00
00122	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5 MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2,000.00	1,530	3.060,00
				VALOR TOTAL R$	29.810,00

MONIZE LUZ REIS:00833287265

Assinado de forma digital por MONIZE LUZ REIS:00833287265